



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2024

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, com início às catorze horas do dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, destinado à aquisição de material de Expediente para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 06 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024 até as 13h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 19 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas do horário de Brasília.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato, Memorial Descritivo, Relatório Estimativa/Impacto Monetário e Relatório de Parecer Técnico Favorável, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.3.2. Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.



6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia, a seguinte documentação:

6.2. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

a) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.

6.4. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração expressa informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante;

6.5.2. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.5.2.2.

6.5.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.5.2.3. No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.5.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.5.2.5. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar registro de seu enquadramento perante a Junta Comercial através de cópia, ou certificado de empresa optante pelo Simples Nacional através de documento extraído da Internet.

6.7. As cooperativas beneficiárias dos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.8. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.9. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.10. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.11. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.9. e 6.10. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.12. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.13. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.14. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia.

6.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.16. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.17. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.18. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.19. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.21. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.22. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.23. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao presente edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 06 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024, até às 13h30min (treze horas e trinta minutos) horário de Brasília.**

7.1.1. A proposta deverá conter o Preço Unitário do Item ofertado, expresso em moeda nacional, com no máximo quatro casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, deve constar obrigatoriamente, a marca consoante exigências editalícias e especificadas no Memorial Descritivo, apresentar para cada item, a descrição completa contendo características, referências e obrigatoriamente o nome do fabricante e o nome comercial.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, cedência de equipamentos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.1.4. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem preços excessivos, acima dos valores definidos no Relatório Estimativa/Impacto Monetário, e também, as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.2. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado consumidor. Esses valores estarão disponíveis no relatório anexo ao Edital denominado **“Relatório Estimativa/Impacto monetário”**.

7.3. A proposta de preços da empresa declarada vencedora, decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com os respectivos valores unitários juntamente com os documentos de habilitação, **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, e deverá conter:

- a)** Descrição clara, completa e minuciosa dos produtos, de acordo com o Memorial Descritivo deste Edital, especificando a descrição completa dos produtos, com características, referências e obrigatoriamente o nome do Fabricante, Nome Comercial do produto e Registro no Ministério da Saúde quando pertinente, conforme solicitado no Memorial Descritivo;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- c)** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.1.3. deste Edital;
- d)** Conter a razão social, o número do CNPJ, o telefone, o e-mail, o endereço completo da empresa licitante, o nome e o cargo do titular ou representante legal, e dados bancários para pagamento, com o nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente para pagamento e chave PIX, se houver;
- e)** Prazo de entrega de até 07 (sete) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada;
- f)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Não serão consideradas propostas com alternativas de marcas, preços ou apresentação, devendo as empresas licitantes limitarem-se às especificações deste Edital.

7.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Somente serão classificadas propostas com produtos que possuam Parecer Técnico Favorável, que compõe a padronização vigente da FHSTE, conforme artigo 43 da Lei 14.133/2021.

8.2. Os produtos cotados que não possuam Parecer Técnico Favorável, ou possuam Parecer Técnico Desfavorável, até a data de abertura do Pregão Eletrônico 03/2024, terão a proposta ao item desclassificada.

8.3. O Parecer Técnico é emitido após testes específicos realizados pela Comissão de Padronização, no prazo máximo de até 2 (dois) dias ininterruptos antes da abertura do certame.

8.4. A empresa interessada deverá encaminhar amostras do produto que deseja padronizar, juntamente com solicitação escrita para a Comissão de Padronização efetuar a análise, em até 05 (cinco) dias ininterruptos antes da abertura do certame.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 14:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2024 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 03/2024 com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no item 6 e seguintes deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação.

12.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, responsável pela decisão recorrida, assinados pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, à Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezesete horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, ou julgamento do Pregoeiro de improcedência da intenção de recursos, bem como julgamento de improcedência de recurso interposto por proponentes, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de Fornecimento junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada por e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13.3. É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 13.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

14.4. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

14.4.3.1. Além da aplicação de multa prevista no subitem 14.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

14.4.3.1.1. Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou aceita justificativa conforme previsto no subitem 14.3. do Edital:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48hs após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato.

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 14.4.3. do Edital;

c1) A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea “a” do item 14.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

c2) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea “b” do subitem 14.4.3.1.1. não será mais aceito;

14.5. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;



14.6. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.9. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.10. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Fornecimento, conforme minuta de contrato anexa ao presente Edital.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.4. O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Almoxarifado e, em suas ausências, por seus substitutos, em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

18. 1. A empresa contratada obriga-se a:

18.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Parecer Técnico Favorável do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

18.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

18.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

18.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

18.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

18.1.6. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

18.1.7. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

18.1.8. Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

18.1.9. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

18.1.10. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens.

19.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

19.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 14.4. e 14.5. deste Edital;

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.3. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelos e-mails licitacao@fhste.com.br; licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

21.2. Fica assegurado a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim-RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através do e-mail licitacao@fhste.com.br, contratos2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.1.1. Termo de Referência

22.1.2. Minuta de Contrato

22.1.3. Relatório Estimativa/Impacto Financeiro

22.1.4. Memorial Descritivo

22.1.5. Parecer Técnico Favorável

Erechim-RS, 06 de fevereiro de 2024.

Lucas Regla

Pregoeiro

Márcio Antunes Pires

Diretor Administrativo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024**

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato, Memorial Descritivo, Relatório Estimativa/Impacto Monetário e Relatório de Parecer Técnico Favorável, deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais de expediente contidos neste edital são de extrema importância para a realização das atividades administrativas do hospital. Diante disso, o Setor de Almoxarifado elaborou relação dos itens a serem adquiridos, bem como o quantitativo médio para 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo total para 12 meses
1	Caneta esferográfica azul.	Unidade	4.000
2	Etiqueta 15 X 26cm, 126 etiquetas por folha tamanho carta	Caixa	10
3	Caneta marca texto, cor amarela.	Unidade	800
4	Clips nº 2/0, caixa com 500g.	Caixa	70
5	Lápis preto nº 02.	Unidade	300
6	Etiqueta adesiva 100x30 1 coluna, gramatura 85g/m2 e adesivo com gramatura 30 g/m2, bobina com 2275	Bobina	700
7	Envelope pardo 26 x 36, para raio-x.	Unidade	500
8	Pilha alcalina tamanho pequeno, AA 1,5V	Unidade	900
9	Envelope branco 24 x 34	Unidade	500
10	Envelope amarelo 24 x 34.	Unidade	4.000
11	Caneta cor azul, para quadro branco.	Unidade	500
12	Bolinhas Adesivas para Identificação aproximadamente 13 mm cores diversas 5000unid.	Embalagem	150
13	Fita para empacotar, transparente, tamanho 45mm x 50m.	Rolo	350
14	Caneta para retroprojeter, ponta média.	Unidade	1.200
15	Cartucho de pulseiras adulto zebra HC 100 PN:10006995K branca, tamanho 1"x11", com 200 unidades C200	Unidade	70

16	Livro ata, 100 folhas numeradas.	Unidade	60
17	Pasta suspensa, padrão.	Unidade	500
18	Caderno espiral, grande, com 96 folhas.	Unidade	20
19	Grampos para grampeador 26/6.	Caixa	150
20	Grampos para grampeador Enak 23/10. ACC com 5000und	Caixa	3
21	Caneta esferográfica vermelha.	Unidade	1.300
22	Pasta de arquivo morto.	Unidade	500
23	Papel Sulfite 60 , branco.	Folha	2.800
24	Corretivo líquido, 18ml.	Unidade	50
25	Pilha alcalina tamanho médio.	Unidade	100
26	Envelope pardo 24 x 34.	Unidade	9.000
27	Envelope pardo 31 x 41, para raio-x.	Unidade	5.000
28	Pasta para catálogo com 50 plásticos.	Unidade	45
29	Papel sulfite A3 Ap60, gramatura 180g/m ²	Folha	500
30	Adesivo instantâneo universal 5g.	Bisnaga	10
31	Carbono filme azul tamanho A4 21x29,7.	Folha	300
32	Fita adesiva, 40 metros "durex".	Rolo	50
33	Apontador, em metal, para lápis.	Unidade	30
34	Fita para impressora térmica Zebra TLP 2844, misto, cor preta, 110mmx74metros (ribbon)	Bobina	1.200
35	Bateria 9v.	Unidade	15
36	Grampeador pequeno nº 26/6.	Unidade	60
37	Borracha branca nº 60.	Unidade	120
38	Líquido para limpeza de quadro branco com 60ml	Unidade	100
39	Clips nº 8/0, caixa com 500g.	Caixa	50
40	Lacre numerado aleatoriamente (mini malote) - C2384	Unidade	2.000
41	Rolo de Senha com 2.000 números.	Unidade	50
42	Mouse USB	Unidade	114
43	Leitor para código de barras USB	Unidade	10
44	Pilhas da bios para placa mãe.	Unidade	40
45	Etiqueta adesiva 50x30 1coluna, gramatura 85g/m ² e	Bobina	200

	adesivo c/gramatura 30 g/m2, bobina com 2273		
46	Conector RJ45 CAT5e Fêmea	Unidade	50
47	Prancheta rígida, em acrílico, transparente.	Unidade	200
48	Cola em bastão 8g.	Unidade	80
49	Tinta para carimbo trodat cor preto.	Tubo	20
50	Pasta de papel com elástico.	Unidade	400
51	Cola líquida 90g.	Tubo	30
52	Atilios, nº 18, caixa c/100 gr.	Caixa	230
53	Extrator de grampo tipo espátula, em metal.	Unidade	40
54	Pasta sanfonada c/ 12 repartições.	Unidade	30
55	Grampo tipo U, em alumínio, pacote com 50 unidades.	Pacote	5
56	Porta Clips e canetas em acrílico fumê.	Unidade	25
57	Etiqueta adesiva 107x36 1 Bopp SB-AC 35 mts com brilho.	Bobina	90
58	DVD-R	Unidade	7.000
59	Papel Kraft, gramatura 80g/cm2, largura 60cm.	Quilo	20
60	Plástico grosso tam. ofício 4 furos .	Unidade	1.200
61	Calculadora tamanho médio.	Unidade	30
62	Envelope para DVD	Unidade	5.000
63	Etiqueta para impressora térmica 35x20mm, rolo com 10.714 etiquetas, 3 colunas.	Rolo	200
64	Bobina PDV HPR 80mm x 40m 1 via térmica amarela	Rolo	120
65	Etiqueta adesiva 100x38 1coluna, gramat. 85g/m2 e adesivo c/gramatura 30 g/m2, bobina com 770 etique	Bobina	200
66	Pasta para arquivo A-Z, medidas 285mm x 345mm x 80mm.	Unidade	70
67	Fonte 350w	Unidade	50
68	Limpa contato elétrico 300ml spray	Unidade	8
69	Organizador espiral para cabos 1/2"	Metro	150
70	Balão de ar para enfeite, diversas cores.	Unidade	1.200
71	Bobina para emissão de tickets para relógio ponto biométrico MADIS, MA-5705 REP, dimensões 360mt x 5	Unidade	50

72	Envelope rosa 26 x 36.	Unidade	5.000
73	Folha adesiva tamanho A4 210x297mm.	Folha	1.600
74	Caneta esferográfica preta.	Unidade	600
75	Folha de ofício A4 210 x 297mm, papel branco pacote com 500 folhas.	Pacote	5.000
76	Grampeador grande nº 26/6.	Unidade	40
77	Grampo tipo trilho, 80mm, em metal.	Caixa	5
78	Etiqueta para preço rolo.	Rolo	20
79	Etiqueta 12mm 1/2 White para impressora Brother.	Unidade	8
80	Etiqueta 66,7x25,4mm, 3 colunas, 30 etiquetas por folha tamanho carta 216x279mm.	Folha	1.600
81	Pilha palito alcalina, para controle remoto.	Unidade	600
82	Molha dedo, creme, 12g.	Unidade	160
83	Pasta plástica com elástico 5cm de altura	Unidade	15
84	Régua 30cm, transparente.	Unidade	80

3. DAS OBRIGAÇÕES, DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Parecer Técnico Favorável do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

3.1.6. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoarifado da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.7. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

3.1.8. Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

3.1.9. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.1.10. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador II – Setor de Almoxarifado, em suas ausências, por seus substitutos, em conformidade ao artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Farmácia, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ da empresa Contratada.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 14.4 e 14.5 do Edital;

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 03/2024 deriva de pesquisa de preços junto a empresas que fornecem os materiais objeto do presente processo licitatório, perfazendo assim um valor médio mais próximo do valor praticado no mercado com intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo total para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total (Valor Unitário x Quantitativo Total)
------	---------------	-------------------	----------------------------------	----------------	---

1	Caneta esferográfica azul.	Unidade	4.000	0,845	R\$	3.380,0000
2	Etiqueta 15 X 26cm, 126 etiquetas por folha tamanho carta	Caixa	10	52,3833	R\$	523,8330
3	Caneta marca texto, cor amarela.	Unidade	800	1,46	R\$	1.168,0000
4	Clips nº 2/0, caixa com 500g.	Caixa	70	16,77	R\$	1.173,9000
5	Lápis preto nº 02.	Unidade	300	0,3333	R\$	99,9900
6	Etiqueta adesiva 100x30 1 coluna, gramatura 85g/m2 e adesivo com gramatura 30 g/m2, bobina com 2275	Bobina	700	75,7667	R\$	53.036,6900
7	Envelope pardo 26 x 36, para raio-x.	Unidade	500	0,4413	R\$	220,6500
8	Pilha alcalina tamanho pequeno, AA 1,5V	Unidade	900	2,8733	R\$	2.585,9700
9	Envelope branco 24 x 34	Unidade	500	0,5917	R\$	295,8500
10	Envelope amarelo 24 x 34.	Unidade	4.000	0,5667	R\$	2.266,8000
11	Caneta cor azul, para quadro branco.	Unidade	500	4,4733	R\$	2.236,6500
12	Bolinhas Adesivas para Identificação aproximadamente 13 mm cores diversas 5000unid.	Embalagem	150	19,624	R\$	2.943,6000
13	Fita para empacotar, transparente, tamanho 45mm x 50m.	Rolo	350	6,21	R\$	2.173,5000
14	Caneta para retroprojeter, ponta média.	Unidade	1.200	4,2167	R\$	5.060,0400
15	Cartucho de pulseiras adulto zebra HC 100 PN:10006995K branca, tamanho 1"x11", com 200 unidades C200	Unidade	70	316,6333	R\$	22.164,3310
16	Livro ata, 100 folhas numeradas.	Unidade	60	15,1467	R\$	908,8020
17	Pasta suspensa, padrão.	Unidade	500	2,2833	R\$	1.141,6500
18	Caderno espiral, grande, com 96 folhas.	Unidade	20	10,1267	R\$	202,5340
19	Grampos para grampeador 26/6.	Caixa	150	9,09	R\$	1.363,5000
20	Grampos para grampeador Enak 23/10. ACC com 5000und	Caixa	3	28,1133	R\$	84,3399
21	Caneta esferográfica vermelha.	Unidade	1.300	0,7833	R\$	1.018,2900
22	Pasta de arquivo morto.	Unidade		3,5133	R\$	1.756,6500

			500			
23	Papel Sulfite 60 , branco.	Folha	2.800	0,328	R\$	918,4000
24	Corretivo líquido, 18ml.	Unidade	50	2,4467	R\$	122,3350
25	Pilha alcalina tamanho médio.	Unidade	100	13,0633	R\$	1.306,3300
26	Envelope pardo 24 x 34.	Unidade	9.000	0,3983	R\$	3.584,7000
27	Envelope pardo 31 x 41, para raio-x.	Unidade	5.000	0,6367	R\$	3.183,5000
28	Pasta para catálogo com 50 plásticos.	Unidade	45	18,6833	R\$	840,7485
29	Papel sulfite A3 Ap60, gramatura 180g/m²	Folha	500	0,4671	R\$	233,5500
30	Adesivo instantâneo universal 5g.	Bisnaga	10	10,4533	R\$	104,5330
31	Carbono filme azul tamanho A4 21x29,7.	Folha	300	0,4117	R\$	123,5100
32	Fita adesiva, 40 metros "durex".	Rolo	50	2,971	R\$	148,5500
33	Apontador, em metal, para lápis.	Unidade	30	2,5633	R\$	76,8990
34	Fita para impressora térmica Zebra TLP 2844, misto, cor preta, 110mmx74metros (ribbon)	Bobina	1.200	16,6	R\$	19.920,0000
35	Bateria 9v.	Unidade	15	12,6367	R\$	189,5505
36	Grampeador pequeno nº 26/6.	Unidade	60	14,65	R\$	879,0000
37	Borracha branca nº 60.	Unidade	120	0,33	R\$	39,6000
38	Líquido para limpeza de quadro branco com 60ml	Unidade	100	12,0767	R\$	1.207,6700
39	Clips nº 8/0, caixa com 500g.	Caixa	50	17,4233	R\$	871,1650
40	Lacre numerado aleatoriamente (mini malote) - C2384	Unidade	2.000	0,169	R\$	338,0000
41	Rolo de Senha com 2.000 números.	Unidade	50	14,4467	R\$	722,3350
42	Mouse USB	Unidade	114	38,5967	R\$	4.400,0238
43	Leitor para código de barras USB	Unidade	10	170,3333	R\$	1.703,3330
44	Pilhas da bios para placa mãe.	Unidade	40	1,41	R\$	56,4000
45	Etiqueta adesiva 50x30 1coluna, gramatura 85g/m2 e adesivo c/gramatura 30 g/m2, bobina com 2273	Bobina	200	49,1467	R\$	9.829,3400
46	Conector RJ45 CAT5e	Unidade		4,0633	R\$	203,1650

	Fêmea		50		
47	Prancheta rígida, em acrílico, transparente.	Unidade	200	17,1333	R\$ 3.426,6600
48	Cola em bastão 8g.	Unidade	80	1,3033	R\$ 104,2640
49	Tinta para carimbo trodat cor preto.	Tubo	20	23,92	R\$ 478,4000
50	Pasta de papel com elástico.	Unidade	400	2,8567	R\$ 1.142,6800
51	Cola líquida 90g.	Tubo	30	3,0667	R\$ 92,0010
52	Atilios, nº 18, caixa c/100 gr.	Caixa	230	4,53	R\$ 1.041,9000
53	Extrator de grampo tipo espátula, em metal.	Unidade	40	2,8533	R\$ 114,1320
54	Pasta sanfonada c/ 12 repartições.	Unidade	30	20,3367	R\$ 610,1010
55	Grampo tipo U, em alumínio, pacote com 50 unidades.	Pacote	5	39,9333	R\$ 199,6665
56	Porta Clips e canetas em acrílico fumê.	Unidade	25	12,6167	R\$ 315,4175
57	Etiqueta adesiva 107x36 1 Bopp SB-AC 35 mts com brilho.	Bobina	90	69,6	R\$ 6.264,0000
58	DVD-R	Unidade	7.000	0,9239	R\$ 6.467,3000
59	Papel Kraft, gramatura 80g/cm2, largura 60cm.	Quilo	20	16,95	R\$ 339,0000
60	Plástico grosso tam.ofício 4 furos .	Unidade	1.200	0,3612	R\$ 433,4400
61	Calculadora tamanho médio.	Unidade	30	16,4333	R\$ 492,9990
62	Envelope para DVD	Unidade	5.000	0,2673	R\$ 1.336,5000
63	Etiqueta para impressora térmica 35x20mm, rolo com 10.714 etiquetas, 3 colunas.	Rolo	200	84,25	R\$ 16.850,0000
64	Bobina PDV HPR 80mm x 40m 1 via térmica amarela	Rolo	120	6,0567	R\$ 726,8040
65	Etiqueta adesiva 100x38 1coluna, gramat. 85g/m2 e adesivo c/gramatura 30 g/m2, bobina com 770 etique	Bobina	200	56,4	R\$ 11.280,0000
66	Pasta para arquivo A-Z, medidas 285mm x 345mm x 80mm.	Unidade	70	17,1733	R\$ 1.202,1310
67	Fonte 350w	Unidade	50	179,1	R\$ 8.955,0000
68	Limpa contato elétrico 300ml spray	Unidade	8	13,3667	R\$ 106,9336
69	Organizador espiral para	Metro		3,1767	R\$ 476,5050

	cabos 1/2"		150		
70	Balão de ar para enfeite, diversas cores.	Unidade	1.200	0,236	R\$ 283,2000
71	Bobina para emissão de tickets para relógio ponto biométrico MADIS, MA-5705 REP, dimensões 360mt x 5	Unidade	50	34,0167	R\$ 1.700,8350
72	Envelope rosa 26 x 36.	Unidade	5.000	2,1	R\$ 10.500,0000
73	Folha adesiva tamanho A4 210x297mm.	Folha	1.600	0,5497	R\$ 879,5200
74	Caneta esferográfica preta.	Unidade	600	0,8575	R\$ 514,5000
75	Folha de ofício A4 210 x 297mm, papel branco pacote com 500 folhas.	Pacote	5.000	26,2767	R\$ 131.383,5000
76	Grampeador grande nº 26/6.	Unidade	40	29,9167	R\$ 1.196,6680
77	Grampo tipo trilho, 80mm, em metal.	Caixa	5	21,4	R\$ 107,0000
78	Etiqueta para preço rolo.	Rolo	20	5,1567	R\$ 103,1340
79	Etiqueta 12mm 1/2 White para impressora Brother.	Unidade	8	50,4733	R\$ 403,7864
80	Etiqueta 66,7x25,4mm, 3 colunas, 30 etiquetas por folha tamanho carta 216x279mm.	Folha	1.600	1,3197	R\$ 2.111,5200
81	Pilha palito alcalina, para controle remoto.	Unidade	600	2,4	R\$ 1.440,0000
82	Molha dedo, creme, 12g.	Unidade	160	2,9133	R\$ 466,1280
83	Pasta plástica com elástico 5cm de altura	Unidade	15	6,97	R\$ 104,5500
84	Régua 30cm, transparente.	Unidade	80	0,9567	R\$ 76,5360
Valor Total: 370.534,91 (trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais com noventa e um centavos).					

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto deste contrato, o fornecimento de material de expediente pela Contratada à Contratante, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, conforme relação anexa, denominada Relatório de Itens Adjudicados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Pregão Eletrônico nº 03/2024 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto;

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE;

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega;

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto;

3.1.5. Efetuar a entrega dos itens e quantidades constantes na Ordem de Compra, no Almoxarifado da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919 Erechim-RS, com frete pago e no prazo de máximo de 7 (sete) dias ininterruptos após a emissão da Ordem de Compra.

3.1.6. Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

3.1.7. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

3.1.8. Será permitida apenas uma substituição conforme descrita na cláusula 3.1.2. do presente instrumento, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Farmácia, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ da empresa Contratada

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade às cláusulas 6.1.2., 6.1.3., 6.1.3.1., e 6.1.4. deste Contrato.

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

6.1.3.1 Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.1.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, em conformidade ao subitem 3.1.2. do Contrato, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

6.1.4. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o valor total da proposta adjudicada, sempre que a Contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.1.5. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública; e

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador II – Setor de Almoxarifado e, em suas ausências, por seus substitutos, em conformidade ao artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim-RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

29

Erechim-RS, _____ de _____ de 2024.

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador II - Setor de Almoxarifado
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

www.fhste.com.br

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168